



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2006 – SEMASA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, na sala de reuniões do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.189, Vila Operária - Itajaí - SC, às 15:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Isaias de Souza, com a participação dos Membros Márcio Venício Bernadino e Regina Russi da Silva. Esta reunião tem como objetivo a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CÔNICA LTDA na data de 10 de outubro de 2006, ou seja, de forma tempestiva. Argumentou em síntese em seu recurso que deveria ter sido habilitada visto que possui e apresentou a certidão de falência e concordata válida na data da abertura dos envelopes de habilitação, juntando cópia autenticada da mesma anexa ao recurso. Alegou ainda que deveria ter sido inabilitada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, visto não possuir atestado de capacidade técnica, bem como não ter apresentado relação de profissionais firmada e com carimbo da licitante. Já no tocante à empresa RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA alega que deveria ter sido inabilitada visto que a mesma não possui regularidade perante a fazenda municipal. Após isto, conforme determina a lei de licitações, foi concedido prazo para as demais licitantes exercerem seu direito de contra-arrazoar o recurso interposto, prazo findo em 24 de outubro de 2006. Neste sentido, a empresa RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA apresentou contra-razões, alegando que apresentou todos os documentos possíveis que demonstram sua regularidade fiscal perante a fazenda municipal da cidade de Niterói – RJ. Feito relato, passamos à análise. Inicialmente importante ressaltar que a questão referente ao atestado de capacidade técnica da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ já foi posicionada o entendimento desta comissão na ata que analisou os documentos de habilitação visto que tal razão de recurso também foi citada pela Recorrente em sede de impugnação registrada em ata. No mesmo sentido, a questão referente à relação de profissionais também da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, já foi respondida na mesma ata, sendo que a dita relação consta nos autos, visto já ter sido apresentada pela licitante no primeiro envelope de habilitação. Quanto ao argumento referente à apresentação da certidão de falência e concordata, infelizmente o



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

documento estava vencido e não constava no envelope de documentação da recorrente, sendo que por respeito aos princípios gerais das licitações, entre eles o que refere-se à formalidade e legalidade, não há como receber o documento em momento posterior, considerando a total insegurança jurídica e do processo licitatório que tal alternativa causará. Assim, as empresas apontadas como HABILITADAS assim devem permanecer. Neste sentido, recomenda-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, onde a COMISSÃO DE LICITAÇÕES mantém a decisão sobre a habilitação das empresas, qual seja INABILITAR a empresa CONSTRUTORA CÔNICA LTDA e HABILITAR as licitantes FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ e RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA remetendo o presente processo para decisão da autoridade julgadora. Desta forma, fica determinado desde já que a sessão pública para abertura dos envelopes de preço fica desde já marcada para o dia 31 de outubro de 2006 às 09:00 hs. Para dar continuidade ao processo licitatório o presidente determina que esta ata seja publicada na imprensa oficial do município, bem como seja, disponibilizado em meio eletrônico (internet). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às **15:45 hs**. E eu, Márcio Venício Bernadino, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

Isaias de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

Márcio Venício Bernadino

Membro

Regina Russi da Silva

Membro